



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DE 1º. OFÍCIO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.
Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 263. Esperança/PB.
CEP: 58.135-000. Fone/fax: (083) 3361 2562.

Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques,
Escrivente do Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em
virtude da lei, etc...

– CERTIDÃO –

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, de conformidade com o artigo 217, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), e, revendo em meu Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Esperança, Paraíba, os **LIVROS DE REGISTROS GERAIS**, em meu Serviço Registral, deles constatei que no **LIVRO 2 – FICHA 1 – MATRÍCULA 4776 - AV: 3 – CONSTA MATRÍCULA E AVERBAÇÃO DO SEGUINTE TEÔR:** Um lote de terreno, nº 2, da quadra 2-B, situado no Loteamento Portal de Esperança, com uma área total de 337m², com 15 metros de frente, com a Rua VL 07, 19 metros de frente com o lote 02, lado direito com o lote 03 medindo 24 metros e a esquerda, com a Rua VL 02 medindo 18 metros. Proprietário: A Firma Roberth Empreendimentos Imobiliários Ltda, CGC nº 08.355.216/0001-81, com sede em João Pessoa – PB, adquirido em virtude de Compra feita ao Sr. Manuel Duarte Guimarães e sua mulher, conforme escritura pública registrada as fls. 188, do livro 2-G, sob nº R-1-1.947, em 24.01.83 e Loteamento registrado às fls. 188, do livro 2-G, sob nº R-2-1.947 em 28.06.1983 do Registro de Imóveis Local, dou fé. O referido é verdade, dou fé. Esperança, 10 de julho de 1997. AADELGADO – Oficial.

AV: 3. MATRÍCULA 4776 – Nos termos do Ofício s/n, datado de 15 de abril de 2020, assinado eletronicamente pela Sra. Roberta Arruda Silveira Lima Barbosa, Analista Judiciária da 1ª Vara Mista desta Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, de ordem da Excelentíssima Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Mista de Esperança, e nos termos do auto de penhora e Avaliação, datado de 31 de outubro de 2019, recebidos através dos malotes digitais



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Nº 083352

C





nºs 815202031147499 e 81520203117500, em 13 de junho de 2020, respectivamente, extraídos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0801065-48.2018.8.15.0171, que tem como exequente: Hélio Orides Dal Bello, e executado: Daniel Vieira da Costa e Janeide Dias Vieira. O imóvel constante da presente matrícula, **fica penhorado**, em favor de Hélio Orides Dal Bello, de ordem da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Mista de Esperança. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 0,00, MP no valor de R\$ 0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: **AAB96923-VOFR**. O referido é verdade, dou fé. Esperança Paraíba, 26/06/2020. A Escrevente do Registro. **Paula D. Belarmino da S. Henriques**.

NADA MAIS: se continha em dita Certidão que aqui fielmente digitei do próprio original, em meu Serviço Registral de Imóveis, a qual me reporto, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. **Esperança (PB), 26/06/2020**. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$0,00, MP no valor de R\$0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: **AAB96923-VOFR**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, Paula D. Belarmino da S. Henriques; A Escrevente do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fé.

Esperança(PB), 26 de junho de 2020.



Paula D. Belarmino da S. Henriques
Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques-escrevente



Validade de 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, de 9 de Setembro de 1986

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

CARTÓRIO DE 1º. OFÍCIO - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL.
Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 263. Esperança/PB.
CEP: 58.135-000. Fone/fax: (083) 3361 2562.



Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques,
Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da
Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, em
virtude da lei, etc...

CERTIDÃO –

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, de conformidade com o artigo 217, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), e, revendo em meu Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Esperança, Paraíba, os **LIVROS DE REGISTROS GERAIS**, em meu Serviço Registral, deles constatei que no **LIVRO 2 – FICHA 1 – MATRÍCULA 4778 - AV: 3 – CONSTA MATRÍCULA E AVERBAÇÃO DO SEGUINTE TEÔR:** Um lote de terreno, nº 01, da quadra 2-B, do Loteamento Portal de Esperança, com uma área de 337m², medindo 15 metros de frente, com a Rua VL 07, 19 metros de fundo com o lote 02, a direita com o lote 03 e 04, medindo 24 metros e a esquerda, com a Rua VL 02 medindo 18 metros. Proprietário: A Firma Roberth Empreendimentos Imobiliários Ltda, CGC nº 08.355.216/0001-81, com sede em João Pessoa – PB, por compra feita ao Sr. Manuel Duarte Guimarães, conforme escritura pública registrada às fls. 188, do livro 2-G, sob nº R-1-1.947, e Loteamento registrado às fls. 188, do livro 2-G, sob nº R-2-1.947, em 28 de junho de 1983. O referido é verdade, dou fé. Esperança, 10 de julho de 1997.(as) **ADELGADO – Oficial.**

AV: 3. MATRÍCULA 4778 – Nos termos do Ofício s/n, datado de 15 de abril de 2020, assinado eletronicamente pela Sra. Roberta Arruda Silveira Lima Barbosa, Analista Judiciária da 1ª Vara Mista desta Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, de ordem da Excelentíssima Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Mista de Esperança, e nos termos do auto de penhora e Avaliação, datado de 31 de outubro de 2019, recebidos através dos malotes digitais nºs 815202031147499 e 81520203117500, datado de 13 de junho de 2020, respectivamente, extraídos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0801065-48.2018.8.15.0171, que tem como exequente: Hélio Orides Dal Bello, e executado:



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Nº 083351

C



Daniel Vieira da Costa e Janeide Dias Vieira. O imóvel constante da presente matrícula, fica penhorado, em favor de Hélio Orides Dal Bello. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R\$ 0,00, MP no valor de R\$ 0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: **AAB96922-4DOD**. O referido é verdade, dou fé. Esperança Paraíba, 26/06/2020. A Escrevente do Registro. **Paula D. Belarmino da S. Henriques**.

NADA MAIS: se continha em dita Certidão que aqui fielmente digitei do próprio original, em meu Serviço Registral de Imóveis, a qual me reporto, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. **Esperança (PB), 26/06/2020**. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R\$0,00, MP no valor de R\$0,00, FARPEN no valor de R\$ 0,00, sendo os Emolumentos R\$ 0,00. Selo Digital: **AAB96922-4DOD**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, Paula D. Henriques; A Escrevente do Registro de Imóveis a subscrevi e digitei, dou fé.

Esperança(PB), 26 de junho de 2020.

Paula D. Henriques
Paula Danielle Belarmino da Silva Henriques-Escrevente.



Validade de 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, de 9 de Setembro de 1986



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

